



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.158 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

***“Autoriza a permissão de uso de espaço público e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permissão de uso, a título oneroso, do imóvel localizado na Rua São Judas Tadeu, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição, às empresas prestadoras de serviço de internet para implantação, no município, do sistema de internet de transmissão de dados por fibra ótica.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a permissão de uso nos termos do artigo anterior, de um espaço físico de até 09m<sup>2</sup> (nove metros quadrados), por empresa interessada.

**Art. 2º** A permissão contida na presente lei será formalizada mediante termo de permissão, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei, do qual constarão expressamente as condições de uso e finalidade, tornando-se nula, independente de ato especial, se ao espaço, no todo ou em parte, for dada aplicação diversa prevista no respectivo pacto.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a permissão de uso no prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão.

**Art. 3º** Fica a permissionária responsável pela infra-estrutura interna do espaço para implantação dos serviços de fibra ótica, inclusive energia elétrica para atendimento do sistema, bem como obrigado a zelar pela conservação do mesmo, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele vier a causar.

**Art. 4º** O processo de instalação de fibra ótica nas vias públicas do Município será regulamentado por projeto aprovado pela Companhia energética do Estado de Minas Gerais – CEMIG e também pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de março de 2017

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
- Prefeito Municipal –